ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 403/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
403/2026	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	SIMONE CRISTINA DE ARAUJO ROSSI	21/10/2026 12:17 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	1026/2026	024.00130958/2026-94

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Objeto

Aquisição de 7 (sete) fogões de 4 (quatro) bocas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	BEC	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Fogão 4 bocas- Branco- com acendimento automático- Cap. 50L	268593	6339590	Unidade	7

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento, observadas as características essenciais do objeto e as condições de competitividade.

1.1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, observadas as demais normas aplicáveis.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, desde que comprovada sua comunicação ao fornecedor, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade com os prazos de execução e recebimento do objeto.

1.4. A contratação será formalizada mediante instrumento hábil, observadas as hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as condições de execução, entrega, recebimento e pagamento disciplinadas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Subcontratação

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da aquisição e a possibilidade de fornecimento integral dos bens pelo contratado, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística que não caracterizem transferência da responsabilidade contratual.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 7 (sete) fogões domésticos de 4 (quatro) bocas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades CEFOR Vila Mariana, CEFOR Araraquara e Centro de Convivência Infantil, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando à substituição de equipamentos que, em razão do tempo de utilização, apresentam desgaste e problemas de funcionamento, bem como ao suprimento das necessidades identificadas nas unidades contempladas.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das copas e dos ambientes destinados ao preparo e aquecimento de alimentos, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos usuários e o adequado atendimento das necessidades operacionais das unidades.

2.3. Os equipamentos pretendidos caracterizam-se como bens comuns, de baixa complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Considerando a natureza do objeto e o quantitativo pretendido, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais vigentes, observadas as regras de apuração do valor das contratações de mesma natureza e cumpridos os requisitos de instrução processual previstos no artigo 72 da referida Lei.

2.5. A aquisição dos equipamentos apresenta-se como solução destinada à reposição e ao suprimento de bens necessários ao funcionamento das unidades, visando à continuidade das atividades, à segurança dos usuários e à adequada utilização dos recursos públicos. A vantajosidade da contratação deverá ser demonstrada por meio da pesquisa de preços e dos demais elementos integrantes da instrução processual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. A presente demanda deverá observar, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, especialmente quanto aos procedimentos de planejamento da contratação, bem como as demais normas estaduais aplicáveis.

Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

2.7. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 25 de junho de 2025, demonstrando seu alinhamento ao planejamento institucional, em observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A previsão da contratação no PCA está identificada pelos seguintes dados:

I – ID do PCA no PNCP: 46374500000194-0-000044/2026;

II – Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

III – ID do item no PCA: 1112;

IV – Classe/Grupo: 7320 – Equipamentos e Aparelhos de Cozinha;

V – Identificação da futura contratação: 90102-1026/2026.

2.9. A aquisição dos 7 (sete) fogões está alinhada à previsão constante do PCA, visando ao atendimento das necessidades das unidades demandantes, mediante o fornecimento de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas, em consonância com o planejamento das contratações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na aquisição de 7 (sete) fogões a gás, de uso doméstico, com 4 (quatro) bocas, destinados à substituição de equipamentos desgastados ou que apresentem problemas de funcionamento nas unidades CEFOR Vila Mariana, CEFOR Araraquara e Centro de Convivência Infantil, visando assegurar condições adequadas de funcionamento dos ambientes de copa e apoio às atividades institucionais.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características, contemplando, no mínimo:

a) Fogão a gás, de piso, tipo convencional, para uso doméstico;

b) Material em aço inoxidável;

c) Quantidade de 4 (quatro) bocas;

d) Cor branca;

e) Acendimento automático;

f) Forno com capacidade mínima de 50 litros;

g) Isolamento térmico;

h) Alimentação elétrica de 110/220 V, observada a compatibilidade com a infraestrutura das unidades destinatárias;

i) Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de certificação do INMETRO aplicáveis;

j) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.3. A solução compreende o fornecimento, transporte, descarga e entrega dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Arnaldo, nº 351, São Paulo/SP, cabendo à contratada assegurar a integridade dos bens até o recebimento pela Administração.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, em condições adequadas de conservação e funcionamento.

3.5. A aquisição deverá observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, considerando o ciclo de vida dos equipamentos, de modo a proporcionar adequada relação custo-benefício, reduzir a necessidade de substituições frequentes e favorecer a utilização racional dos recursos públicos.

3.6. A solução proposta busca assegurar:

a) A substituição dos equipamentos que apresentam desgaste ou mau funcionamento;

b) A continuidade e a melhoria das condições operacionais das unidades atendidas;

c) A disponibilização de equipamentos adequados e seguros para o preparo e aquecimento de alimentos;

d) A padronização das características essenciais dos equipamentos adquiridos;

e) A economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de bens compatíveis com as necessidades da Administração.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, considerando a natureza dos equipamentos e seu ciclo de vida.

4.2. Os equipamentos deverão atender às normas de eficiência energética e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação e etiquetagem do INMETRO, quando obrigatórias.

4.2.1. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais e priorizando-se aqueles recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade dos bens.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e os riscos reduzidos associados à contratação.

4.3.1. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a obrigação da contratada de assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. Modelo da Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Arnaldo, nº 351, São Paulo/SP, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com a unidade responsável pelo recebimento.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instruções e demais acessórios fornecidos pelo fabricante.

5.1.3. As despesas referentes ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, inclusive das disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando cabíveis.

5.2.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos cobertos pela garantia, mediante reparo ou substituição do equipamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A garantia deverá abranger os custos necessários ao atendimento dos defeitos cobertos, incluindo peças, mão de obra e transporte, quando necessários, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações pertinentes à execução contratual.

6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização da contratação

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.5. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) Ao cumprimento do prazo e das condições de entrega;

b) À conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

c) À quantidade dos equipamentos fornecidos;

d) À integridade física, às condições de conservação e à apresentação dos equipamentos;

e) À apresentação dos manuais, acessórios e documentos de garantia, quando exigidos;

f) À identificação e ao registro de eventuais irregularidades ou divergências constatadas no fornecimento.

6.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar à contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. As ocorrências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor da contratação, para avaliação e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Gestão da contratação

6.8. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado, observadas as competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.9. Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação, coordenar as atividades de fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.10. O gestor deverá acompanhar a regularidade da execução contratual e, quando necessário, adotar providências relativas à correção de irregularidades, à aplicação de sanções e às demais medidas administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais pertinentes.

6.11. O gestor deverá assegurar que a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa seja encaminhada à unidade competente, acompanhada dos registros de recebimento e atesto do fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização e a gestão deverão manter registros das ocorrências relevantes durante a execução da contratação, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada prestação de contas.

6.13. Ao término da execução, deverão ser adotadas as providências de encerramento e registro da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da disponibilização da documentação fiscal correspondente, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos, mediante registro formal de aceitação pela Administração.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. O período necessário à correção de irregularidades identificadas na entrega ou ao saneamento de inconsistências na documentação fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo, observadas as condições legais aplicáveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos dos equipamentos, vícios de fabricação ou descumprimento das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e após o atesto do fornecimento, será observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.608/2023 e demais normas aplicáveis.

7.9. Para fins de liquidação, a unidade competente deverá verificar se a documentação apresentada contém os elementos necessários, especialmente:

a) Data de emissão da nota fiscal;

b) Identificação da contratada e do órgão contratante;

c) Referência à nota de empenho ou ao instrumento de contratação;

d) Descrição e quantidade dos equipamentos fornecidos;

e) Valor unitário e total dos equipamentos;

f) Informações relativas às retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.10. Constatados erros na documentação fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando o procedimento sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.11. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável, observadas as disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

7.13. Persistindo a irregularidade, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que concluída a liquidação da despesa, nos termos do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.15. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis à atualização monetária e aos encargos moratórios.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mantida no Banco do Brasil S.A., observadas as normas estaduais aplicáveis.

7.17. Constitui condição para o pagamento a observância das disposições da Lei Estadual nº 12.799/2008, relativas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN Estadual, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão dos registros e demais exceções aplicáveis.

7.18. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.19. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, independentemente de sua indicação na nota fiscal.

7.20. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar, quando exigível, sua condição mediante documentação oficial, para aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de retenção tributária.

8. Critérios de Seleção e Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais à contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções, do Estado de São Paulo;

f) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, observadas as disposições do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quanto à proibição de contratar com o Poder Público.

8.5. Caso conste na consulta à situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas, assegurada a manifestação do interessado quando cabível.

8.6. Constitui condição para a formalização da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros impeditivos em nome do fornecedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN Estadual, observadas as exceções previstas na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, inclusive quanto à suspensão dos registros.

8.7. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar, quando necessária.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos documentos relativos à matriz e à filial com diferenças de numeração pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nas seções seguintes, conforme sua natureza jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, acompanhada das averbações legalmente exigidas.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória da autorização de funcionamento no Brasil, quando legalmente exigida, observadas as disposições aplicáveis.

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e respectiva ata de aprovação, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição ou designação dos administradores e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

8.20. Pessoa física, quando admitida sua participação: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.

8.21. Outras formas de organização jurídica legalmente admitidas no procedimento poderão comprovar sua existência e representação mediante documentação equivalente, observada a legislação pertinente.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social.

8.25. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, quando exigível.

8.26. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor e compatível com o objeto da contratação.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente à atividade objeto da contratação.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento ou imune de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documentação expedida pela autoridade fazendária competente ou outro documento legalmente admitido.

8.31. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual — MEI, que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, conforme aplicável.

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação técnica

8.34. Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica e a ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.36. Tratando-se de consórcio, deverão ser observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente.

8.36.1. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo:

a) Identificação e composição do consórcio;

b) Finalidade de sua constituição;

c) Prazo de duração compatível com a vigência da contratação;

d) Endereço e foro competente;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado;

f) Previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados no procedimento de contratação e na execução contratual;

g) Indicação da empresa líder e de seu representante legal;

h) Compromisso de manutenção da composição do consórcio, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela Administração.

8.36.2. O fornecedor vencedor deverá promover, antes da formalização da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

8.36.3. Cada consorciado deverá comprovar individualmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições legais relativas à qualificação econômico-financeira e técnica, quando exigidas.

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a inabilitação do consórcio.

8.37. Tratando-se de cooperativa, será exigida a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.37.1. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua vinculação à cooperativa.

8.37.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual — DRSCI, para cada cooperado indicado, quando exigível.

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata de aprovação.

8.37.4. Edital de convocação, ata da última assembleia geral e registro de presença dos cooperados.

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da contratação.

8.37.6. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, quando exigida pela legislação, ou declaração de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

8.37.7. Documentação comprobatória da atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, quando essa condição não estiver demonstrada nos demais documentos apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo restrito até a divulgação do resultado do julgamento das propostas, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se pela finalidade de preservar a competitividade do procedimento de dispensa eletrônica, evitando que os fornecedores utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro para a formulação de suas propostas e favorecendo a apresentação de preços baseados nas condições efetivas de mercado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e demais disposições aplicáveis, constando da documentação pertinente juntada aos autos do processo administrativo, com a devida restrição de acesso enquanto vigente o sigilo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Estadual nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

10.2. A classificação orçamentária destinada ao atendimento da presente contratação será identificada pela unidade competente da Secretaria de Estado da Saúde, mediante confirmação da disponibilidade de recursos, contemplando:

I – Gestão/Unidade: **00001/090102;**

II – Fonte de Recursos: **165910001**;

III – Programa de Trabalho: **10302093048500000**

IV – Elemento de Despesa: **449052**;

V – Plano Interno: **000.000.0100**.

10.3. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos de empenhamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.4. Considerando que a presente contratação se destina ao fornecimento de bens, com entrega única prevista para o exercício de 2026, não há previsão de execução contratual em exercícios financeiros subsequentes, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e tratadas conforme a legislação aplicável.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA SILVA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:17:57.